



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.975 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.663,73 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 53.663,73 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS CULTURAIS

2.03.03.13.392.0007.2.0023-1.719.000 - 3.3.90.31.00

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS ----- R\$ 20.980,55

2.03.03.13.392.0007.2.0023-1.719.000 - 3.3.90.35.00

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS ----- R\$ 2.683,18

2.03.03.13.392.0007.2.0023-1.719.000 - 4.4.90.51.00

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS ----- R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 53.663,73

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito que trata esta lei até valor total dos rendimentos de aplicação financeira deste recurso, utilizando o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de setembro de 2024.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br